

LEI Nº 1.994/ 96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Associação dos Moradores do Bairro da Barra, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, 435, bairro da Barra, nesta cidade de Muriaé – MG, Ata de função registrada no registro de Títulos e Documentos sob nº 781 do Livro A nº 04 em 02/06/89, Estatuto Registrado no mesmo Cartório na Comarca de Muriaé sob o nº 782, Livro A4, em 02/06/89, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.276.340/0001-10.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 14 de março de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé